



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
CONTRATO Nº 052/LIC/2017
9º TERMO DE ADITIVO (ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO)

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representado pela Prefeita a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF sob o nº 008.093.314-97 e RG sob o nº 949.007 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.551.550/0001-55, com sede na Rua Cel. Pantaleão nº 630, bairro: Central, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Jairo Neves de Sousa Júnior, portador do C.P.F. sob o nº 108.006.664-02 e do R.G. nº 8762321- SDS/PE, Residente domiciliado na rua, Larfaete v d oliveira, N°97, bairro centro, Pesqueira -PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:


CONSIDERANDO a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo Aditivo de acréscimo de valor, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRADA - DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de valor ao Contrato nº 052/LIC/2017 de valor de R\$ 24.906,60 (Vinte e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta centavos). Referente à inclusão de 03 (três) porteiros durante as 08:00 hs do dia 04 de novembro de 2019 até as 08:00 hs do dia 21 de março de 2020, para a prestação do serviço de vigilância permanente na Organização Militar Tiro de Guerra 07 - 006 - Pesqueira - PE.

CLÁUSULA SEGUNDADA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017 e tem fundamento no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017. JUSTIFICATIVA: justifica-se o acréscimo de 03 (três) porteiros durante as 08:00 hs do dia 04 de novembro de 2019 até as 08:00 hs do dia 21 de março de 2020, em virtude do encerramento do ano de instrução do Tiro de Guerra do Município de Pesqueira - PE. (Ofício nº 010 - Tiro de Guerra em anexo). 

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PAGAMENTO

Como contraprestação objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada conforme a tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIAS	QUANT. PORTEIROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE 04 MESES + 17 dias - MENSAL	VALOR TOTAL POR 4 MESES E 17 DIAS
1	Secretaria de Governo	03	1.818,00	8.302,20	24.906,60
TOTAL DO ADITIVO					24.906,60

Valor Total Acrescentado ao Contrato nº 052/LIC/2017, R\$ 24.906,60 (Vinte e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta centavos).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira.


CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS


O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 052/LIC/2017 será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento do município.

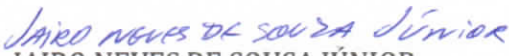
Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 24 de outubro de 2019.


MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE
CNPJ/MF: 10.264.406/0001-35


EVALDO DO RÊGO BARROS ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA


JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR
J NEVES DE SOUSA JÚNIOR-ME
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 080.824.504-01


CPF: 486.030.554-00